

**PORTARIA Nº 744, DE 14 DE JUNHO DE 2018**

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.011972/2018-95; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Núcleo de Agroindústria/Campus do Sertão, objeto do Edital nº. 008/2018, publicado no D.O.U. em 02/03/2018 e no Correio de Sergipe em 03/03/2018, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	Cadeias Produtivas de Origem Animal.
Disciplinas	Cadeias Produtivas de Origem Animal; Tecnologia de Alimentos de Origem Animal; Melhoramento Animal; Habilidades e Atitudes em Agroindústria
Cargo/Nível	Professor Adjunto-A - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
	Resultado Final
Ampla Concorrência	1º LUGAR - VITTOR ZANCANELA - 81,37 2º LUGAR - CAMILA MENEGHETTI - 73,17 3º LUGAR - SIMONE MAZZUTTI - 61,79
Cotas (Lei nº 12.990/14)	Nenhum candidato aprovado
Cotas (Decreto nº 3.298/99)	Nenhum candidato aprovado

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

IARA MARIA CAMPELO LIMA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**PORTARIA Nº 639, DE 15 DE JUNHO DE 2018**

A Reitora da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 19/05/2015, publicado no Diário Oficial da União de 20/05/2015, considerando o que consta do Processo 009607/2012, resolve

Aplicar à empresa L & R MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ no 07.404.035/0001-35, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato representado pela Nota de Empenho no 2013NE803116, com sua consequente rescisão, com finsas no art. 7º da Lei no 10.520/2002 e nos subitens 19.1, 19.1.6, 19.2 e 19.2.2 do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços (SRP) no 411/2012, Ata de Registro de Preços no 149/2012, determinando, ainda, o registro das punições e o descredenciamento junto ao Sicaf, além do cancelamento do registro do fornecedor, com arrimo no subitem 19.6 do referido Edital.

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO Nº 13, DE 15 DE JUNHO DE 2018**

Estabelece os critérios de transferência automática de recursos, a título de apoio financeiro ao estado de Roraima e seus municípios, no âmbito do Plano de Ações Articuladas - PAR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Constituição Federal de 1988;
Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968;
Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012;
Medida Provisória nº 820, de 15 de fevereiro de 2018; e
Decreto nº 9.285, de 15 de fevereiro de 2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14 do Anexo I do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, e os arts. 3º e 6º do Anexo da Resolução nº 31, de 30 de setembro de 2003, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - CD - FNDE, CONSIDERANDO:

Que a Medida Provisória nº 820, de 15 de fevereiro de 2018, autorizou a prestação de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária;

Que o Decreto nº 9.285, de 15 de fevereiro de 2018, reconheceu situação de vulnerabilidade no estado de Roraima, decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária na República Bolivariana da Venezuela;

Que os órgãos e entidades da administração pública federal obedecerão às diretrizes e priorizarão as ações definidas pelo Comitê Federal de Assistência Emergencial; e

Que é necessária a adequação de critérios de repasse à situação de emergência, no âmbito das ações do Plano de Ações Articuladas - PAR, com intuito de fornecer à rede de ensino do ente federado a ampliação da infraestrutura escolar, com o aumento de vagas, resolve, ad referendum:

Art. 1º Ficam aprovados os critérios de transferência automática de recursos, a título de apoio financeiro ao município de Boa Vista, no estado de Roraima, no âmbito do PAR.

§ 1º O montante dos recursos assegurados por meio desta Resolução é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), a serem destinados para a ampliação da infraestrutura escolar, com o consequente aumento do número de vagas na rede de ensino.

§ 2º Os recursos relativos à assistência financeira de que trata o caput serão depositados em contas correntes específicas, abertas pelo FNDE, nas quais os recursos creditados sob a égide desta Resolução deverão ser mantidos e geridos, devendo ser observados, ainda:

I - o preenchimento prévio e eletrônico, por parte do ente federativo contemplado, do diagnóstico e do planejamento das iniciativas do PAR 2016/2020, por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação - SIMEC-MEC; e

II - a destinação exclusiva dos recursos às ações previstas para ampliação do espaço escolar, no âmbito do PAR.

Art. 2º A assistência financeira de que trata esta Resolução obedecerá à seguinte forma de pagamento:

I - cinquenta por cento dos recursos pactuados, depois de validado o termo de compromisso pelo ente federado; e

II - cinquenta por cento dos recursos restantes, após a entrega do objeto pactuado, de acordo com a documentação técnica previamente aprovada pela Autarquia.

Art. 3º A prestação de contas dos pleitos a que se refere esta Resolução obedecerá aos preceitos previstos na Resolução CD-FNDE nº 12, de 6 de junho de 2018.

Parágrafo único. Em até trinta dias após a publicação desta Resolução, o FNDE publicará portaria quanto aos critérios técnicos de aprovação e monitoramento das ações financiadas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**CAMPUS CUIABÁ - OCTAYDE JORGE DA SILVA****PORTARIA Nº 198, DE 6 DE JUNHO DE 2018**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº. 860, de 19.04.2017, publicada no D.O.U. de 20.04.2017, considerando a Portaria nº 1.729, de 09.09.2014 de delegação de competências aos Diretores Gerais de designação e dispensa de função; resolve:

I - Extinguir a Coordenação de Exames de Seleção de Vestibular, código FG - 04, deste Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva;

II - Criar a Coordenação de Patrimônio, código FG - 04, deste Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva;

III - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

CRISTOVAM ALBANO DA SILVA JUNIOR

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA****PORTARIAS DE 13 DE JUNHO DE 2018**

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG no 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, retificada pela Portaria IFMG no 1.349, publicada no DOU de 24/09/2015, seção 2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG no 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG no 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG no 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, resolve:

Nº 44 - Art. 1º. PRORROGAR, a partir do dia 13 de julho de 2018 ao dia 13 de julho de 2019, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto - Edital nº 05/2017 - Campus Avançado Ponte Nova, de 12 de junho de 2017, publicado no D.O.U. nº 114, de 16 de junho de 2017, seção 3, páginas 39 a 43, homologado no D.O.U. nº 133, de 13 de julho de 2017, seção 3, página 45.

Nº 45 - Art. 1º. PRORROGAR, a partir do dia 19 de julho de 2018 ao dia 19 de julho de 2019, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto - Edital nº 06/2017 - Campus Avançado Ponte Nova, de 20 de junho de 2017, publicado no D.O.U. nº 117, de 21 de junho de 2017, seção 3, páginas 53 a 56, homologado no D.O.U. nº 137, de 19 de julho de 2017, seção 3, página 39.

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Diário Oficial da União e no Boletim de Serviços Eletrônico do Sistema de Informações Eletrônico (SEI) do IFMG.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO DE PAIVA BARBOSA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**PORTARIA Nº 24, DE 13 DE JUNHO DE 2018**

Dispõe sobre o empenho e a transferência de recursos orçamentários e financeiros do ano de 2018 para garantir o fomento e a execução de ações da Bolsa-Formação, no âmbito do Pronatec.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 15 do Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, considerando o disposto no art. 214 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, no Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007, na Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, na Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015, na Portaria nº 1.152, de 22 de dezembro de 2015 e no Processo nº 23000.019402/2018-11, resolve:

Art. 1º Estabelecer os valores a serem empenhados e transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), conforme quadro abaixo, à instituição que atua na condição de parceira ofertante em cursos de educação profissional técnica de nível médio. Os valores a serem repassados são referentes à execução do MedioTec, na ação da Bolsa-Formação para oferta de cursos técnicos concomitantes com o ensino médio regular, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec).

Parágrafo Único: A instituição referida no caput do artigo encontra-se apta a receber recursos financeiros no total de R\$ 7.178.267,00 (sete milhões, cento e setenta e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais), para fomento da oferta de horas-aluno de cursos técnicos concomitantes, conforme disposto na Lei nº 12.513, de 2011, na Portaria MEC nº 817, de 2015 e na Portaria nº 1.152, de 2015, e nos termos da Nota Técnica nº 31/2018/DIR/SETEC/SETEC.

Subsídios para empenho e transferência de recursos financeiros:

UF	CNPJ	Instituição	Total
AP	00.394.577/0001-25	AP-SEDUC	R\$ 7.178.267,00

Art. 2º Os empenhos de que tratam os art. 1º desta Portaria deverão ser emitidos à conta da Classificação Funcional Programática 2080.20RW.26298.0001 (Apoio à Formação Profissional, Científica e Tecnológica), Plano Orçamentário 0004 - Mediotec e Plano Interno LFP05M9601N (Bolsa-Formação PRONATEC MEDIOTEC Estados e DF).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELINE NEVES BRAGA NASCIMENTO
Secretária